



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL


Câmara Municipal
PARATY VADO
A Casa do Povo
Por 5 votos a favor,
— votos contra
— abstenções (des).
Paraty, 03/10/22
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e cultura
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

DECLARA PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DE
PARATY A FESTA DE SÃO
BENEDITO E NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial a Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

Parágrafo único. Constitui o Patrimônio Cultural do Município o conjunto de bens de natureza imaterial existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor cultural, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e de passar do tempo, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - Compete ao Poder Público preservar e fomentar a Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, através da realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas à Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.



Art. 3º - Fica assegurada a realização de festividades e manifestações públicas da Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, visando a valorizar essa manifestação cultural, divulgar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural, promover capacitações e integração de seus atores.

Art. 4º Caberão às instituições de ensino públicas, a partir de suas atividades pedagógicas, desenvolver ações de fomento sobre a Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

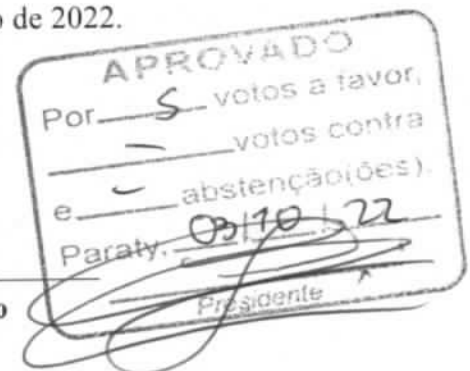
Art. 5º Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, étnica, cultural ou administrativa contra a Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário ou seus integrantes e comissão festeira.

Art. 6º Os atores sociais envolvidos nas atividades da Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário são agentes da cultura popular e, como tais, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dia 29 de agosto de 2022.

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora





JUSTIFICATIVA

A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário configura-se em Paraty como uma solenidade de raízes culturais e religiosas tão significativa como a Festa do Divino, considerada patrimônio cultural brasileiro. Nessa festa encontram-se elementos únicos da comunidade negra, que através da antiga irmandade de São Benedito comemorava desde séculos passados o seu padroeiro com pompas, identidade própria e manifestações religiosas e culturais complexas, envolvendo a comunidade. Na festa temos a coroação do rei e da rainha Congos, assessorado por mucamas, (assim como temos o Imperador e seus vassallos no Divino) As procissões são acompanhadas da Banda e da Folia de São Benedito, passando na casa dos fiéis que saem com suas bandeiras estampadas com imagens de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário. Outros elementos típicos também estão presentes: a ladainha, o almoço compartilhado, o bando precatório, a decoração da cidade, as danças típicas, a distribuição de doces. Percebemos que essa festa, atualmente celebrada no mês de novembro por proximidade ao Dia da Consciência Negra, possui características próprias e singulares sendo realizada há mais de dois séculos. De uma forma ou de outra, todas as comunidades do município se envolvem e participam da festa, dando a ela amplo sentido comunitário. A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário é exemplo de superação do desafio de manter antigas tradições dentro de um contexto de mudanças e individualismo do mundo moderno e de uma Paraty cada vez mais transformada pelo turismo crescente. Nela, é o coletivo que prospera, as tradições estão vivas por que possuem raízes fortes o suficiente para as adaptações e transformações que se fizeram necessárias ao longo do tempo, mantendo a festa como espaço de identidade, de memória coletiva e de resistência, tendo em seus preparativos a força do envolvimento comunitário e a liderança de pessoas que se dedicam para que ela se perpetue.

Sendo assim é de extrema relevância a salvaguarda e o amparo do poder público para que ela permaneça com suas tradições que misturam fé, tradição e cultura. Essa festa ainda tem relevância histórica que nos remonta à memória e resistência da religiosidade negra numa Paraty escravista. As Irmandades do Rosário e São Benedito eram importantes politicamente, assim como elementos da festa que foram sendo discriminados como a Congada e o Jongo.

APROVADO	
Por	5 votos a favor
	— votos contra
e	— abstenções
Paraty	03/10/22
Presidente	

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora